



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE outubro DE 2012.

*Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Acaú-Goiana, nos Estados de Pernambuco e Paraíba.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequentê e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/nº de 26 de setembro de 2007, que criou a Reserva Extrativista Acaú-Goiana;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001582/2008-17,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Acaú-Goiana, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Acaú-Goiana é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura em Pernambuco do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, sendo titular, e Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura na Paraíba do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, sendo suplente;

*R. A. V. L.*

c) Universidade Federal da Paraíba - UFPB, sendo titular, e Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, sendo suplente;

d) Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, sendo titular, e Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, sendo suplente;

e) Agência Estadual de Meio Ambiente CPRH/PE, sendo titular, e Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA/PB da Secretaria de Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e da Tecnologia, sendo suplente;

f) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana - COBH, sendo um titular e um suplente; e

g) Prefeitura Municipal de Goiana/PE, sendo titular, e Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, sendo suplente.

## II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Secretariado Executivo do Conselho Pastoral dos Pescadores NE II – CPP Regional Nordeste, sendo titular, e Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ/PE, sendo suplente;

b) Companhia Agro Industrial de Goiana – CAIG/Usina Santa Tereza, sendo titular, e Agroindustrial Tabu S.A, sendo suplente;

c) Bramex Brasil Mercantil S.A., sendo titular, e Capomar Caaporã Maricultura Ltda, sendo suplente;

d) Lafarge Brasil S.A, sendo titular, e Oxinor Óxidos do Nordeste S.A., sendo suplente;

e) População Tradicional de Caaporã/PB, sendo dois titulares e dois suplentes;

f) População Tradicional de Acaú/PB, sendo dois titulares e dois suplentes;

g) População Tradicional de Baldo do Rio/PE, sendo dois titulares e dois suplentes;

h) População Tradicional de Povoação de São Lourenço/PE, sendo dois titulares e dois suplentes;

i) População Tradicional de Tejucupapo/PE, sendo dois titulares e dois suplentes; e

j) População Tradicional de Carne de Vaca/PE, sendo dois titulares e dois suplentes.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe da Reserva Extrativista Acaú-Goiana, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Acaú-Goiana serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

*Handwritten signature*

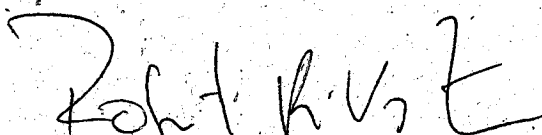
§1º - O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sedé para conhecimento e manifestação.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**  
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº	207
Seção	1
Pág.	118/119
de	25 / 10 / 12

